



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 751/87

APROVA TÊRMO DE ADESÃO CONVÊNIO ENTRE MPAS, MS, MEC e ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor, os termos do Termo de Adesão nº 41/86, firmado entre esta Prefeitura Municipal e os: MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social), MS (Ministério da Saúde), MEC (Ministério da Educação e Cultura), e o Estado de Santa Catarina, para implantação e execução das Ações Integradas de Saúde (AIS), no Município de Guarujá do Sul-SC, conforme cláusulas do Convênio parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Ficam ratificadas e aceitas as despesas já efetuadas relativas ao referido Termo de Adesão (convênio) nº 41/86 sendo:

NE.	DATA	CREDOR	VALOR.
2212	31.12.86	ADAIR J. HOFFMANN	20.132,00
2213	31.12.86	TIMÓTEO D'ÁVILA PEREIRA.	54.931,50
2214	31.12.86	MARCELINO GRIMM.	54.931,50
422	18.03.87	EDEMAR F. CONTE.	12.000,00
561	09.04.87	TIMÓTEO D'ÁVILA PEREIRA.	18.267,80
560	09.04.87	MARCELINO GRIMM.	18.267,80
559	09.04.87	ADAIR J. HOFFMANN.	10.066,00
644	21.04.87	EDEMAR F. CONTE.	18.000,00
773	08.05.87	TIMÓTEO D'ÁVILA PEREIRA.	25.690,00
774	08.05.87	MARCELINO GRIMM.	25.690,00
775	08.05.87	ADAIR J. HOFFMANN.	16.105,00

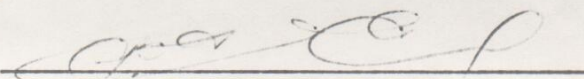
ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data da assinatura do Termo de Adesão, ou retroativa à 15 de Setembro de 1.986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
30 de junho de 1.987



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO.